



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Data da abertura: 21 de janeiro de 2026.
Horário de início da disputa: 08h45min.
Tipo de julgamento: Menor preço global.
Regime de execução: Empreitada por preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução (fornecimento de mão de obra e material) de rede de distribuição de abastecimento de água potável na Comunidade de Santo Antônio, localizada no interior do município de Paim Filho/RS.
Modo de disputa: Aberto
Local/site: www.bll.org.br

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, inscrito sob CNPJ nº 87.613.568/0001-66, através do Prefeito Municipal, Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Paim Filho.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Complementar Federal nº 123/2006, Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.078/90 e Decretos Municipais nº 2.958/2022, nº 2.957/2022, nº 2.956/2022, nº 2.955/2022 e nº 2.954/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Recebimento de propostas: Das 08h do dia 09/01/2026 até as 08h do dia 21/01/2026.

Abertura da licitação: 21/01/2026.

Horário da sessão: 08h45min.

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br>

1.1. O Pregão, na forma Eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pela pregoeira, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1.3. Para informações complementares de natureza técnica, da plataforma BLL os interessados deverão entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução (fornecimento de mão de obra e material) de rede de distribuição de abastecimento de água potável na Comunidade de Santo Antônio, localizada no interior do município de Paim Filho/RS**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

2.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.paimfilho.rs.gov.br/>.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2.4. Se o item for considerado inadequado, de inferior qualidade ou que não atender às exigibilidades será devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

2.5. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

2.6. As informações administrativas relativas a este Edital e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou através da Secretaria Municipal da Administração pelo telefone nº (054) 3196-5526.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao órgão provedor do sistema, no site www.bll.org.br

3.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução,



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



liquidação.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br

3.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

3.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.10. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.11. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paim Filho, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.13. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.14. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.15. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.16. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário por item e valor total do item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

4.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.2 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

4.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

4.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário por item e preço total por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

5.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.3. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

6.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

6.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.2 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

6.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 deste Edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

6.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

6.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



para a próxima melhor classificada.

6.16.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.17. Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar na aba documentos pós disputa, documentação de habilitação exigida no item 7.0 juntamente com a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (UMA) horas.

7.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

7.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

7.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira solicitará a proposta ajustada de acordo com lance final e a documentação de habilitação ao detentor do lance subsequente ao do lance desabilitado/desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO OS DOCUMENTOS ANEXADOS DEVERÃO ESTAR NOMEADOS E NUMERADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ABAIXO.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

8.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Certidão Negativa Correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade do "TCU"



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110062220699240::::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO;

- d) Certidão Nada Consta de Falência e Recuperação Judicial <https://cnc.tjdft.jus.br/>;
- e) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já prestou serviços condizentes com o objeto licitado.
- b) A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou órgão regulador.

8.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. VEDAÇÕES

11.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 11.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

0702	FUNDO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1025	PERFURAÇÃO POÇOS E INSTALAÇÃO DE ÁGUA
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÃO
312	REDUZIDO

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, do contrato e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, cotados da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

15.4. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela Administração Municipal.

16.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão de ordem de início emitida pelo setor de engenharia do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

16.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do Artigo 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

III. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

IV. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no Art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do produto;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.6. Salvo disposição em contrário constante do Edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



abertura da sessão pública do certame.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do plataforma www.bll.org.br.

18.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento.

18.4. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

18.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela a Pregoeira .

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3196-5526, ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@paimfilho.rs.gov.br ou por meio do platafora www.bll.org.br.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira , com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



internet.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paim Filho, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Paim Filho se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.~

19.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII - PRANCHAS

Paim Filho/RS, 09 de janeiro de 2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de rede de distribuição de abastecimento de água potável na Comunidade de Santo Antônio, localizada no interior do município de Paim Filho/RS, conforme as especificações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Pranchas anexas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O projeto visa atender a um total de 18 famílias na zona rural, garantindo o acesso à água potável por meio de um sistema de distribuição por gravidade.
- 2.2. A infraestrutura atual necessita da implantação de reservatório, rede principal e ramais domiciliares para sanar o déficit de abastecimento local.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

- 3.1. Extensão da Rede: A rede principal terá 3.603,77 metros e os ramais domiciliares totalizarão 1.073,47 metros.
- 3.2. Materiais Principais:
 - Tubulações em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), PE 80, classe de pressão PN 12,5.
 - Diâmetros de 50mm e 32mm para rede principal e 25mm para ramais.
 - Reservatório em poliéster com fibra de vidro com capacidade de 15.000 litros.
- 3.3. Obras Cíveis
 - Abertura de valas mecanizadas (0,60m x 1,00m).
 - Execução de base em concreto (radier) para o reservatório.
 - Instalação de registros de setorização e descarga protegidos por caixas de alvenaria.
 - Instalação de 10 válvulas redutoras de pressão nos ramais de ligação (casas 07 a 16) para limitar a pressão a 40 mca.

4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 276.241,34 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).
- 4.2. O orçamento foi balizado pela tabela SINAPI (set/25) e cotações locais, com aplicação de BDI de 21,37%.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (Lei 14.133/21)



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 5.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao **CREA**, bem como Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços similares.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo para a execução total das obras e serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início expedida pelo Setor de Engenharia do Município.
- 6.2. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, para abranger o período de execução, recebimento e encerramento administrativo.
- 6.3. A fiscalização será realizada pelo Setor de Engenharia do Município, que terá livre acesso à obra e poderá rejeitar materiais ou serviços em desacordo com as normas da ABNT e o Memorial Descritivo.
- 6.4. O recebimento do objeto seguirá o rito do Art. 140 da Lei 14.133/202.
- 6.5. O recebimento do objeto será feito de forma provisória (após a conclusão) e definitiva (após vistorias que comprovem o funcionamento do sistema por gravidade).

Paim Filho/RS, 02 de janeiro de 2026.

WILLIAN DA MOTTA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede na Avenida Rio Grande - 1090, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, neste ato representada por_____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 002/2026, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em cumprimento ao Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a execução, por empreitada menor preço global, de rede de distribuição de água potável (3.603,77m de rede principal e 1.073,47m de ramais), incluindo fornecimento de tubos PEAD, reservatório de 15.000L e obras civis, conforme Memorial Descritivo e Pranchas Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

3.1. O prazo para a execução integral do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

3.2. A contagem do prazo iniciará exclusivamente a partir da emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município.

3.3. A contratada deverá mobilizar equipe e maquinário (escavadeira) compatíveis com o ritmo necessário para o cumprimento do cronograma neste prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ XXXX,XXX (XXXXXX).

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante medição mensal dos serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização municipal.

4.3. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação dos Dados Bancários, número do Pregão Eletrônico e do respectivo Contrato.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.4. Poderá o Contratante a qualquer momento solicitar toda a documentação da condição de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação, devendo seu resultado ser impresso, e juntado ao processo de pagamento.

4.5. A Contratada deverá substituir os produtos consideradas em desacordo pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.

4.6. Nos preços estão incluídas todas as despesas com o fornecimento do objeto, carga, descarga, transporte, transbordo, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

0702	FUNDO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1025	PERFURAÇÃO POÇOS E INSTALAÇÃO DE ÁGUA
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÃO
312	REDUZIDO

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução;

6.1.3. Expedir a ordem início de obra;

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela(s) Contratada(s) para a fiel execução do contrato;

6.1.5. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.7. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

6.1.9. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante,



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e

6.1.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;

6.1.11. Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes deste Termo de Referência;

6.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

6.1.17. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus, relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;

7.1.7. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;

7.1.8. Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;

7.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;

7.1.11. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;

7.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

7.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

7.1.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

7.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

7.1.16. Executar o objeto da forma ajustada;

7.1.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

7.1.18. Respeitar e cumprir os dispositivo da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;

7.1.19. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

7.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.1.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.1.22. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

7.1.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

7.1.24. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;

7.1.25. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.1.26. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

7.1.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.28. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

7.1.30. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.31. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.33. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.34. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na Cláusula Quinta o valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) Unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) Por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia outra com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- d) Naquelas previstas na Lei de Licitações.

9.2. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo Contratante à Contratada o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São prerrogativas do Contratante as previstas no Artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O Contratante designa o Senhor _____ para que exerça a função de fiscal do presente instrumento, visando assegurar a qualidade da execução do contrato, o respeito às regras do ajuste e as normas vigentes.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 15 dias após a conclusão e, definitivamente, em até 90 dias, após verificação da estanqueidade da rede e funcionamento do sistema por gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias para permitir o encerramento das obrigações financeiras e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Paim Filho/RS, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

À Comissão de Licitação
Município de Paim Filho/RS
Ref.: Pregão Eletrônico nº [XX/202X]

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, com sede na **[Endereço Completo]**, propõe a execução das obras de infraestrutura de rede de água na Comunidade de Santo Antônio, conforme as condições abaixo:

1. DO VALOR DA PROPOSTA

O valor total global para a execução do objeto é de **R\$ xxxxx,xx** (xxxxxxxxxx).

2. PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
1	TRABALHOS EM TERRA						
	DISCRIMINAÇÃO	CÓD SINAPI	UN.	QUANT	UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL +BDI (21,37%)
1.2	ESC. MECAN. DE VALA 1º CAT (L=0,60, H = 1,00, EXT.= 4677,24)	90106	m³	2.806,34			
1.3	REATERRO MECANIZADA DE VALA	104733	m³	2.806,34			
SUBTOTAL (R\$) =							
2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TUBULAÇÃO PE 80, PN 12,5						
	DISCRIMINAÇÃO	CÓD SINAPI	UNID	QUANT	UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL +BDI (21,37%)
2.1	TUBO PEAD DE 50MM, PE-80 - PN 12,5	SINAPI-I 44521	m	3.675,85			
2.2	LUVA PEAD DE 50MM	103427	un.	23,00			
2.3	TUBO PEAD DE 20MM, PE-80 - PN 12,5	103372	m	1.094,94			
*Acrescentado 2% no comprimento das tubulações devido às declividades do terreno							
SUBTOTAL (R\$) =							
3	REGISTROS, CONEXÕES, VÁLVULAS, RESREVATÓRIO						
	DISCRIMINAÇÃO	CÓD SINAPI	UNID	QUANT	UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL +BDI (21,37%)
3.1	CAP DN 25	162	un.	18			
3.2	COTOVELO C90º DE 63MM	103435	un.	5			
3.3	TÊ C/ REDUÇÃO (50 X 25 X 50)	103437	un.	18			
3.4	REGISTRO DE GAVETA DN50 PEAD	COTAÇÃO	un.	2			
3.5	REGISTRO DE DESCARGA DN 50 PEAD	COTAÇÃO	un.	1			
3.6	VÁLVULA REDUTORA DE	COTAÇÃO	un.	10			



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	PRESSÃO DN 25 FERRO						
3.7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIESTER COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS	102620	un.	1			
SUBTOTAL (R\$) =							
4	CAIXAS DE ALVENARIA						
	DISCRIMINAÇÃO	CÓD SINAPI	UNID	QUANT	UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL +BDI (21,37%)
4.1	CX DE ALVEN. C/ TAMPA DE CONC. P/ ABRIGO DE REG. E VÁLVULAS	COTAÇÃO	unid.	3			
SUBTOTAL (R\$) =							
5	RADIER (APOIO DE CONCRETO PARA O RESERVATÓRIO)						
	DISCRIMINAÇÃO	CÓD SINAPI	UNID	QUANT	UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL +BDI (21,37%)
	EXECUÇÃO DE RADIER, ESP 30CM, FCK 30MPA, C/ FORMAS MADEIRA	103073	M²	12,25			
SUBTOTAL (R\$) =							
5	PLACA DE OBRA						
	DISCRIMINAÇÃO	CÓD SINAPI	UNID	QUANT	UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL +BDI (21,37%)
4.1	PLACA DE OBRA P/ CONSTR. CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA (2X2m)	4813	m²	4,00			
SUBTOTAL (R\$) =							
TOTAL (R\$) =							

3. CONDIÇÕES GERAIS

- **Prazo de Execução:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo setor de engenharia.
- **Validade da Proposta:** 60 dias a contar da data de abertura do certame.
- **BDI Aplicado:** 21,37% (vinte e um inteiros e trinta e sete centésimos por cento).
- **Garantia:** Garantia técnica de 05 (cinco) anos para a execução dos serviços, conforme legislação vigente.

4. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

1. Estamos plenamente cientes das condições do local da obra (Zona Rural de Paim Filho) e dos acessos necessários.
2. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (materiais, mão de obra, encargos sociais, impostos, transporte e ferramentas).



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3. Os materiais a serem aplicados (especialmente os tubos PEAD PN 12,5 e o reservatório de 15.000L) obedecerão rigorosamente ao Memorial Descritivo e às normas da ABNT.

[Localidade/Estado], [Data] de [Mês] de 202X.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo/CPF

[NOME DA EMPRESA]



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução (fornecimento de mão de obra e material) de rede de distribuição de abastecimento de água potável na Comunidade de Santo Antônio, localizada no interior do município de Paim Filho/RS.

2. Descrição da Necessidade

A necessidade reside em implantar uma infraestrutura adequada para o fornecimento de água potável a 18 famílias da comunidade rural de Santo Antônio. Atualmente, o sistema planejado visa aproveitar um poço artesiano existente, bombeando a água para um reservatório elevado, de onde a distribuição ocorrerá por gravidade, garantindo o acesso a esse recurso essencial de forma contínua e segura.

3. Lista de Áreas Requisitantes

- Secretaria Municipal de Administração do Município de Paim Filho/RS.
- Prefeitura Municipal de Paim Filho (Setor de Engenharia/Obras).

4. Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)

A contratação está prevista no planejamento orçamentário do município para o exercício de 2026.

5. Requisitos da Contratação

- **Habilitação Técnica:** Atestado de capacidade técnica condizente com o objeto e Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA.
- **Regime de Execução:** Empreitada por preço global.
- **Prazo de Execução:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a Ordem de Início.
- **Garantia:** Técnica de 05 (cinco) anos.

6. Quantidade Estimada da Contratação

- **Rede Principal:** 3.603,77 metros de extensão.
- **Ramais Domiciliares:** 1.073,47 metros de extensão.
- **Escavação e Reaterro:** Aproximadamente 2.806,34 m³ de trabalhos em terra.
- **Tubulações:** Inclui tubos PEAD de 50mm (3.675,85m) e 20mm (1.094,94m), além de conexões e reservatório de 15.000 litros.

7. Levantamento de Mercado



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O levantamento de mercado foi realizado utilizando como referência a planilha de preços SINAPI (base set/25) e cotações com fornecedores locais para itens não encontrados na tabela oficial.

8. Estimativa de Valor

O valor total estimado para a execução da rede de abastecimento é de R\$ 276.241,34 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), já considerando a aplicação de um BDI de 21,37%.

9. Descrição da Solução

A solução técnica consiste no dimensionamento de uma rede de distribuição a jusante de um reservatório apoiado. A água será captada de poço existente, recalçada até o reservatório e distribuída por gravidade através de tubulações de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), material escolhido pela durabilidade e facilidade de instalação em áreas rurais.

10. Parcelamento da Contratação

A contratação será por item único (menor preço global), visto que a execução da rede de água exige unidade técnica e operacional, onde a fragmentação do objeto poderia comprometer a integridade e a funcionalidade do sistema hidráulico.

11. Resultados Esperados e Providências

- **Resultados:** Garantia de abastecimento de água potável dentro dos padrões de potabilidade para as 18 famílias atendidas.
- **Providências:** Em caso de intercorrências (atrasos ou materiais inadequados), o pagamento será suspenso até a regularização e poderão ser aplicadas multas previstas no edital.

12. Contratações Correlatas

- O levantamento topográfico, o cálculo do poço tubular profundo e a bomba para recalque já foram realizados ou são objeto de etapas distintas geridas pela Prefeitura.
- Fiscalização de obra por profissional habilitado do quadro da prefeitura ou contratado.

13. Impactos Ambientais

Os impactos são considerados baixos e temporários, restritos à fase de obras (poeira, ruído e escavações). A rede será executada em vias existentes (estradas de chão), minimizando a necessidade de supressão vegetal. O descarte de água para expurgo da rede será feito em local apropriado através de registro de descarga.

14. Conclusão do ETP



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A contratação é considerada viável, pois atende ao interesse público de fornecer saneamento básico à zona rural, possui projeto técnico detalhado, orçamento compatível com o mercado e previsão legal conforme a Lei 14.133/2021.

WILLIAN DA MOTTA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente